



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A **Bel. Paula Oliveira Botelho, Oficial Interina** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº: 21.964 CNM Nº 027581.2.0021964-33 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: "Lote 02-A da Quadra 20**, do loteamento denominado **PARQUE SANTO ANTONIO**, neste município, com a área de **180,00m²**; frente com a Rua 17, com 6,00mts; Fundo com o lote 61B, com 6,00mts; lado direito com o lote-02B, com 30,00 e lado esquerdo com o lote 01, com 30,00mts. **NOME DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.708.901/0001-81 com sede à Rua 04, Quadra 56 Lote 26 Loja 01, Centro, nesta cidade. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Av-5=17.114 deste CRI. (Referente Título Protocolado sob número 20.604 do Livro 1A Folha-269 em 18.08.2011). Emolumentos: Matrícula R\$=22,26. O Sub Oficial GGSilva. Em 23.08.2011. O Sub Oficial GGSilva.**

AV-01=21.964 - Pela proprietária CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA, acima qualificada, foi requerido que se averbasse como averbado fica a benfeitora que efetuou neste imóvel constante de uma construção com a área total de **64,00m²** assim composta: **01 sala; 01 cozinha; 01 banheiro; 02 quartos; 01 área de circulação, 01 área de serviço e 01 varanda**. Tudo de acordo com planta elaborados sob a responsabilidade técnica do engenheiro Cirineu Dias de Oliveira CREA-2443 D/GO. Carta de Habite-se de número-**729/2012** expedida em **01.11.2012** pela prefeitura municipal desta cidade. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de número-000722012-08021609 expedida em 26.11.2012 e válida até 25.05.2013, pela Receita Federal do Brasil conveniada com o INSS. ART expedida pelo CREA-GO de número-00001909201124506010. **(Título Protocolado sob número-24.496 do Livro 1B Folha-04 em 06.12.2012). Emolumentos: Averbação R\$=63,44. Prenotação R\$=4,45. Taxa Judiciária de Protocolo R\$=9,64. Em 18.12.2012. O Sub Oficial Bel. GGSilva.**

R-02=21.964 - Em virtude de **Contrato Por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel – Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e Outra Avenças**, de número: **359.500.337**, lavrado em **20/12/2013**, foi este imóvel vendido por sua proprietária CONSTRUTORA CONSTRULAR LTDA, acima qualificada, pelo preço de **R\$=109.000,00** a(o) comprador(a)(es)/Devedor(a)(es) Fiduciante(s): **JOÃO VICTOR VIEIRA PARENTE**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro e não convive em união estável, nascido em



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

07/04/1993, portador da CI:3492287 SESP/DF em 17/05/2013, inscrito no CPF/MF-058.807.743-76, residente e domiciliado em Santo Antonio do Descoberto-GO em Rua-19 Quadra-15 Lote-02, Centro, neste municipio, CEP 72.900-000. Sendo que o valor da venda de **R\$=109.000,00**, será pago da seguinte forma: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: **R\$=4.627,00**. Recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador(a)(es) **R\$=0,00**. Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto **R\$=17.173,00**. Recursos concedido pelo BB na forma de Financiamento: **R\$=87.200,00**. As demais obrigações são constantes do contrato que se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª à 49ª expedido em quatro vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. **(Título Protocolado sob o número:27.540 do Livro-1C em 02/01/2014) (VALOR DA AVALIAÇÃO R\$=109.000,00)**. Emolumentos: Registro R\$=307,94. Prenotação R\$=4,67. Taxa Judiciária R\$=10,42. EM 03/01/2014. O Sub Oficial Bel. TLSilva.

R-03=21.964 - Em virtude do mesmo contrato acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em **alienação fiduciária** ao credor **BANCO DO BRASIL S.A**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de **R\$=87.200,00**. Valor da garantia fiduciária de R\$=115.000,00. O financiamento será pago em 361 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,004% e efetiva de 5,116%, correspondendo o primeiro encargo mensal a **R\$=493,10**, que vence em 10/02/2014. **(Referente ao título Protocolado sob o número:27.540 do Livro-1C em 02/01/2014). (VALOR FINANCIADO R\$=87.200,00)**. Emolumentos: Registro R\$=307,94. EM 03/01/2014. O Sub Oficial Bel. TLSilva.

AV-04=21.964 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do requerimento datado de 16/10/2017 firmado pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A**, Instituição Financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A em Brasília/DF, representado por sua procuradora Shirley Lopes da Rocha, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 02274332 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.510.871-51, residente e domiciliada na Quadra 03 Norte, Lote 27, Loja 02, bairro: Setor Norte em Brazlândia/DF, conforme procurações e substabelecimentos acostados ao pedido e comprovada a intimação prevista no art. 26 da Lei Federal 9.514/1997, sem purgação da mora, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA** em favor do credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A**, já qualificado acima. Apresentou o Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI no valor de **R\$ 2.183,00 (dois mil e cento e oitenta e três reais)**, calculado para efeitos fiscais sobre a importância de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, conforme DUAM nº 1971863, com recolhimento em 08/09/2017, que fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos: Averbação de Consolidação R\$ 314,58; Taxa Judiciária R\$ 0,00; ISS R\$ 15,73; Fundos R\$ 122,69. **(Protocolo nº 42.815 de 07/02/2018)**. Do que certifico e dou fé. Santo Antônio do Descoberto/GO, em 27 de fevereiro de 2018. A Oficial Interventora Bel. Paula Oliveira Botelho.

AV-05=21.964 - CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE — Procede-se a presente averbação em observância ao Termo de Quitação expedido pelo Banco do Brasil, o qual é subscrito pelo procurador substabelecido e Gerente de Relacionamento, ora o Sr. João Batista de Ávila Borges, brasileiro, casado, bancário portador do RG nº 25.242.359-8



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.210.428-90, acompanhado dos autos negativos de 1º e 2º leilão, fica **CANCELADA a restrição de disponibilidade** que trata o AV-4=21.964, conforme disposto no artigo 27, da lei nº 9.514/97. Do que certifico e dou fê. Emolumentos: Averbação R\$24,00; Fundos R\$ 9,36 e ISS R\$ 1,20. Do que dou fê. **(Protocolo nº 44.061 de 29/05/2018)**. Santo Antônio do Descoberto-GO, 28 de junho de 2018. A Oficial Interventora Bel. Paula Oliveira Botelho.

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, **07 de junho de 2024**.

Bel. Paula Oliveira Botelho
Oficial Interina

Pedido 78635, em 07/06/2024
Emolumentos.....R\$ 83,32.
Taxa Judiciária.....R\$ 18,29.
Valor Iss.....R\$ 4,17.
Fundos Estaduais:R\$ 17,71.
Valor Total.....RS 123,49.
/ASA



ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto nº 83.240 de 09/09/1986)